

## RESOLUÇÃO Nº 736, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2003.

Institui Junta Governativa Interina para o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária – CFMV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, regulamentada pelo Decreto nº 64.704, de 17 de junho de 1969 c/c art. 4º, alínea “z” da Resolução nº 04, de 28 de julho de 1969, e

considerando que o art.11, da Lei nº 5.517/68 estabelece a subordinação dos Conselhos Regionais ao Conselho Federal;

considerando que o mandato da diretoria, conselheiros efetivos e suplentes do CRMV-BA expirou em 15/02/2003;

considerando que a listagem de pessoas aptas a votar, apresentada pelo CRMV-BA no segundo turno realizado no dia 18/02/2003 não espelhava a realidade da situação dos votantes face à tesouraria do referido Regional;

considerando que a CER – Comissão Eleitoral Regional decretou nulo o processo eleitoral por vícios insanáveis;

considerando a necessidade em restabelecer a normalidade administrativa da Autarquia face aos acontecimentos;

considerando que só haverá reunião do pleno do CFMV no final do mês de março do corrente ano e, a alínea “z” do artigo 4º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 04/69, estabelece que em casos de urgência o presidente pode decidir “ad referendum” do colegiado deliberativo.

### RESOLVE:

Art. 1º Instituir Junta Governativa Interina composta dos médicos veterinários Filogonio Gomes Guimarães, CRMV-BA nº 0211, Marilene Moraes Caldas, CRMV-BA nº 0048, e Antonio Valentin Bastos Coqueijo Fidalgo,

CRMV-BA nº 0386, sob a presidência do primeiro, sendo a segunda secretária e o terceiro tesoureiro.

Art. 2º A Junta Governativa ora designada deverá organizar administrativamente a Autarquia e proceder a eleição e posse dos membros eleitos no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação da presente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 03, de 14 de fevereiro de 2003.

Méd. Vet. **Benedito Fortes de Arruda**

Presidente

CRMV-GO Nº 0272